



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DECRETO Nº. 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Reabertura de Créditos Especiais e dá outras providências.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA, Prefeita Municipal de Barrinha estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº **2.908 de 06 de Setembro de 2024**, em seu artigo 1º, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a Reabrir, na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2025– Lei nº. 2.924 de (20/12/2024), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.040	4.4.90.51.00	1010	70.000,00	Obras e Instalações Serv.Municipais	Exercício 2025

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 70.000,00
---	----------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial de Exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º inciso I da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais). EP 202230520002 Transferência Especial Federal, para Iluminação Pública;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025, Lei 2.925 de 20/12/2024 que alterou e a Lei nº. 2.911 de 30/09/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2025**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 20 DE JANEIRO DE 2025

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

Prefeita Municipal

